



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AO PROJETO DE LEI Nº015/2023, QUE DISPÕE SOBRE A SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DAS CAÇAMBAS DE ENTULHO INSTALADAS NAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A SEGURANÇA DOS TRANSEUNTES E A ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

De autoria do legislativo (Gabinete da Presidência), o projeto de lei dispõe sobre a sobre a obrigatoriedade de sinalização das caçambas de entulho instaladas nas calçadas do Município, visando a segurança dos transeuntes e a organização das vias públicas.

Em atendimento às competências desta comissão, com fundamento no artigo 79 do Regimento Interno, passamos a nos manifestar sobre a tramitação da presente proposta.

Trata-se de Projeto de Lei previsto no inciso I, do art. 109 do Regimento Interno e acompanhado de justificativa por escrito (arts.112 e 116 do RI). Portanto, seguindo os procedimentos formais necessários.

A presente proposição visa instrumentalizar o Poder Público para consolidar, bem como atualizar as leis existentes sobre os serviços de recolhimento de entulhos por meio de caçambas estacionárias – contêineres, contribuindo para um melhor disciplinamento do serviço referido.

A implantação de uma legislação que estabeleça a obrigatoriedade da sinalização nas caçambas de entulho de obras se mostra necessária e pertinente, visando à segurança, à organização urbana, à preservação ambiental e à profissionalização do setor.

Quanto à competência, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.”

Desse modo, a proposição aqui discutida, neste Legislativo visa o adequado planejamento do território municipal, não sendo observados conflitos aparentes com as normas legais e infralegais aplicáveis ao caso.

Desta maneira, conclui-se que a propositura coaduna-se com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, a Comissão **opina** pela legalidade e pela tramitação do Projeto de Lei nº 015/2023.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa

É o Parecer, salvo melhor juízo.

A Comissão, presentes todos os seus membros, emite parecer FAVORÁVEL à proposta/matéria.

SALA DAS SESSÕES, 23 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Indústria e Comércio:

Elmo Vieira Linhares
Presidente

Marcones Silva de Oliveira
Relator

Evaldo Carvalho da Silva
Membro

APROVADO
EM 23/11/2023

PRESIDENTE